

ANEXO AO DECRETO Nº 25.840/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0001.1352	3.3.90.39	0.1.00		53.000
	23.812.0008.1286	4.4.30.51	0.1.00		4.300.000
	SUB-TOTAL				4.353.000
516002-SUCOP	15.451.0003.1019	3.3.90.39	0.1.00	53.000	
	15.451.0003.1019	4.4.90.51	0.1.00	300.000	
	15.451.0018.2284	3.3.90.39	0.1.00	1.000.000	
	15.451.0033.1285	4.4.90.51	0.1.00	3.000.000	
	SUB-TOTAL			4.353.000	
	TOTAL GERAL			4.353.000	4.353.000

DECRETO Nº 25.841 de 03 de março de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.841/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	42.000	
	SUB-TOTAL			42.000	
450002-SEMOP	15.452.0006.2233	3.3.90.30	0.1.00		42.000
	SUB-TOTAL				42.000
TOTAL GERAL				42.000	42.000

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 25.842 de 03 de março de 2015

Regulamenta o art. 13, da Lei Municipal nº 8.723/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 8.723/2014;

DECRETA

Art. 1º Será assegurado nos editais de licitação destinados à alienação dos imóveis de que trata a Lei Municipal nº 8.655/2014 direito de preferência em favor dos concessionários, permissionários e autorizatários de uso de bens públicos administrados pela Coordenadoria de Administração do Patrimônio da Secretaria Municipal da Fazenda, desde que, cumulativamente:

I - a posse por eles exercida seja anterior à data de publicação da Lei Municipal nº 8.655/2014; e

II - as contraprestações devidas pelo uso do bem público municipal estejam integralmente quitadas até a data fixada para a realização da sessão inaugural do certame correspondente.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput aos possuidores cujas concessões, permissões e autorizações de uso de bem público estejam vencidas, desde que atendidas as condições previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A repetição do certame, desde que mantidas as mesmas condições, não assegurará o direito de que trata o caput nas seguintes hipóteses:

I - licitação anterior deserta ou fracassada;

II - rescisão do contrato de promessa de compra e venda, por inadimplemento do promissário comprador.

Art. 2º Será também assegurado direito de preferência em favor das associações de moradores no que diz respeito a imóvel inserido em loteamento em função do qual elas tenham sido constituídas.

Art. 3º Para o exercício do direito de preferência, o possuidor de que trata o artigo 1º deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - participar da licitação, atender às condições de habilitação estipuladas e apresentar proposta de acordo com as especificações editalícias;

II - exercer o direito de preferência na própria sessão em que ocorrer a declaração do vencedor da licitação;

III - adquirir o imóvel licitado pelo mesmo preço ofertado pelo vencedor da licitação.

Art. 4º Os editais de licitação de que trata o artigo 1º deverão prever, para a hipótese de o exercente do direito de preferência não honrar com as obrigações assumidas, o revigoramento da maior proposta ofertada no certame, realizando-se a adjudicação a quem a tiver oferecido ou, não estando mais o licitante interessado, procedendo-se na forma do parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 25.843 de 03 de março de 2015

Revoga o Decreto nº 24.763, de 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:



Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.763, de 03 de fevereiro de 2014, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 13.880,65m², situada à Rua Almeida Brandão - Plataforma, subdistrito de Plataforma, zona urbana do Município de Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

GUILHERME BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 25.844 de 03 de março de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 4.968,74m², situada à Rua Almeida Brandão - Plataforma, subdistrito de Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 4.968,74m², situada à Rua Almeida Brandão - Plataforma, subdistrito de Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

VERTICES	X	Y
01	555.411,6657	8.573.773,3282
02	555.340,2894	8.573.747,7333
03	555.337,0323	8.573.742,1744
04	555.331,8703	8.573.732,7363
05	555.329,5780	8.573.726,7275
06	555.328,6050	8.573.722,8483
07	555.326,9228	8.573.714,8099
08	555.326,3951	8.573.706,6915
09	555.328,5473	8.573.696,5635
10	555.332,2167	8.573.690,6047
11	555.430,0210	8.573.724,5079

Área: 4.968,74m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo the sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas

orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2015.

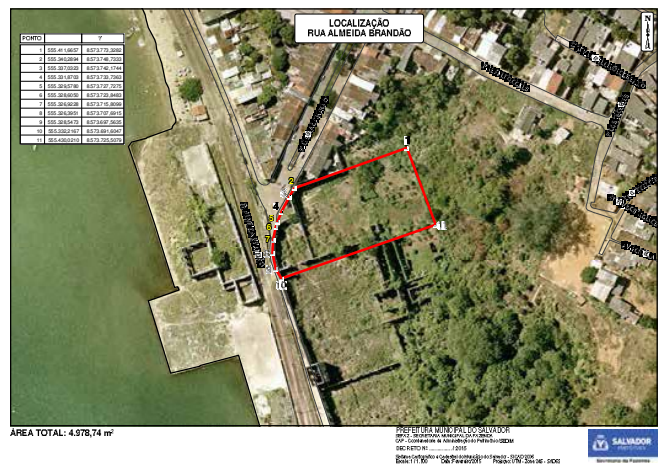
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA** para exercer o cargo de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente, Grau 58, da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**, do cargo em comissão de Diretor Geral, da Diretoria de Suporte à Rede Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de março de 2015.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 26/02/2015, publicado no DOM de 27/02/2015, referente a nomeação de ESDRAS DOS SANTOS BASTOS,

Onde se lê: Considerar nomeado, desde 18/02/2015, **ESDRAS DOS SANTOS BASTOS...**

Leia-se: Considerar nomeado, desde 02/03/2015, **ESDRAS DOS SANTOS BASTOS...**